



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº. 1.451 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizada a conceder subvenção ao **Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 20.916.466/0001-49, sediado na Rua Manaus n. 50, centro, nesta cidade, com finalidade de prestação de assistência social a pessoas carentes da comunidade gloriense, nos termos estatutários.

Parágrafo único. O valor mensal do repasse será de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º-A subvenção a que se refere o artigo primeiro desta Lei será concedida através de convênio onde serão definidas as obrigações dos convenientes e, o Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória-MG, deverá mensalmente, apresentar prestação de contas referentes aos recursos recebidos.

Art.3º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o executivo utilizar de redução de crédito/suplementação.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.380 de 25 de março de 2013, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos no 1º dia do mês subsequente da sua vigência.

São João Batista do Glória/MG, 03 de junho de 2015.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal